



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Apresentação: 22/04/2025 21:10:36:273 - CTRAB
EMC 268/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.268/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação ao inciso XII, do Art. 4º:

O inciso III, §1º, do Art.104, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104

§ 1º

III - Conferência de carga e descarga: atividade de identificação, registro, contagem e inspeção de volumes, anotação de suas características, procedência ou destino e verificação do estado das mercadorias, assistência à pesagem, conferência do manifesto e demais serviços correlatos, na forma manual ou utilizando sistemas informatizados, nas operações de carregamento e descarga de embarcações, seja no seu costado, ou remotamente, através do uso de tecnologias da informação nas dependências administrativas do porto público ou privado."

JUSTIFICATIVA

A emenda que define a conferência de carga e descarga como uma atividade abrangente e adaptável é fundamental para acompanhar a evolução tecnológica e atender às demandas modernas do setor portuário. A redação proposta, que inclui a realização do processo remotamente por meio de tecnologias da informação, complementa o entendimento tradicional e garante maior eficiência e alinhamento com práticas contemporâneas.

A justificativa para essa emenda é sustentada pelos seguintes pontos:

Inovação e Modernização do Setor Portuário - A inserção do uso de tecnologias da informação na execução das atividades de conferência remotamente reconhece e promove a modernização das operações portuárias. Essa adaptação não só viabiliza maior agilidade nos processos, como também posiciona o setor em consonância com tendências globais de automação e digitalização.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Maior Flexibilidade Operacional - Ao permitir a execução remota dessas atividades, a emenda promove uma flexibilidade essencial, especialmente em cenários que exigem soluções descentralizadas. Isso beneficia portos com infraestruturas diversificadas, tanto públicos quanto privados, proporcionando mais opções de gerenciamento.

Aumento da Segurança e Precisão - A utilização de tecnologias da informação no processo de conferência proporciona maior precisão no registro e controle de volumes e características das mercadorias. Adicionalmente, operações remotas reduzem a exposição de trabalhadores a riscos físicos, promovendo um ambiente mais seguro.

Em suma, a emenda não apenas aprimora o marco regulatório das atividades de conferência de carga e descarga, mas também posiciona o setor portuário como protagonista na adoção de práticas inovadoras, sustentáveis e economicamente viáveis.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 22/04/2025 21:10:36,273 - CTRAB
EMC 268/2025 CTRAB => PL 733/2025
EMC n.268/2025



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251878937900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

